



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

Gabinete do Prefeito

Considerando a necessidade de demonstrar a quantidade de cargos que compõem a administração pública, para adequar às exigências legais e das demandas municipais;

Considerando a necessidade de ajustes e correções na Lei Complementar nº 410/2025;

DANIEL PLANA BOGALHO, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal, o seguinte:

Projeto de Lei Complementar nº 004

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 410/2025 que trata da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º. A Lei Complementar nº 410 de 06 de janeiro de 2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"AGENTES POLITICOS E CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO 1 – AGENTES POLITICOS

1. Denominação do cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL**

.....

.....

Quantidade de Cargos: 26 (VINTE E SEIS);"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

Gabinete do Prefeito

"ANEXO II – CARGOS EM COMISSÃO

"3. Denominação do cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO**

.....

.....

Quantidade de Cargos: 28 (VINTE E OITO)";

.....

.....

"7. Denominação do cargo: **CHEFE DE GABINETE**

.....

.....

Quantidade de Cargos: 31; "

.....

.....

"8. Denominação do cargo: **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

.....

.....

Quantidade de Cargos: 106 (CENTO E SEIS);

.....

.....

9. Denominação do cargo: **CHEFE DE DIVISÃO**

.....

.....

Quantidade de Cargos: 138 (CENTO, TRINTA E OITO);

.....

.....

10. Denominação do cargo: **ASSESSOR**

.....

.....

Quantidade de Cargos: 315 (TREZENTOS E QUINZE);

.....

.....

Distribuição dos cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SMH



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SMM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO – SMT	10
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA	10

.....

.....

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 18 de março de 2025.


DANIEL PLANA BOGALHO

Prefeito Municipal